



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ – RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Gabinete do Prefeito

Tipo de julgamento: menor preço global

Processo Administrativo nº 142/2019

Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa que presta serviços de manutenção de microcomputadores e impressoras, manutenção de software, instalação e configuração de programas para as Secretarias Municipais, conforme Anexo I.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 147/14 - LEI COMPLEMENTAR 123/06 – LEI DE LICITAÇÕES 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 01 do mês de Abril do ano de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, nº 1098, Centro, cidade de Ivorá - RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 003/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de **empresa que preste serviços de manutenção de microcomputadores e impressoras, manutenção de software, instalação e configuração de programas para as Secretarias Municipais**, descritos no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 37, de 5 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.



1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de:

Manutenção de 106 microcomputadores e 26 impressoras das Secretarias de: Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Cultura, Desporto e Turismo; Saúde; Assistência Social; Educação; Administração; Finanças; Obras e Serviços Públicos; e Gabinete do Prefeito. Manutenção do software, instalação e configuração de programas.

SECRETARIA	COMPUTADORES	IMPRESSORAS	TOTAL COMPUTADORES + IMPRESSORAS
SAÚDE - POSTO DE SAÚDE	22	6	28
ADMINISTRAÇÃO	6	2	8
GABINETE DO PREFEITO	5	1	6
TELECENTRO	7	0	7
CULTURA, DESPORTO E TURISMO	3	2	5
OBRAS	2	1	3
EDUCAÇÃO	42	8	50
DESENVOLVIMENTO RURAL	4	2	6
ASSISTENCIA SOCIAL	7	2	9
FINANÇAS	7	2	9
CONSELHO TUTELAR	1	0	1
TOTAL	106	26	132

1.1 ESPECIFICIDADE DO OBJETO:

1.1.1 O período que compreende a prestação dos serviços objeto desta licitação é de 15/04/2019 a 31/12/2019.

1.1.2 Os serviços serão prestados no município de Ivorá nos seguintes locais:

- Zona Urbana:



Prédio da Prefeitura Municipal de Ivorá, Escola de Educação Infantil Bem Me Quer e Posto de Saúde;

- Zona Rural

03 Escolas Municipais localizada na Linha Simonetti, Linha Cinco e Colônia Pereira de Souza.

1.1.3 A contratação poderá ser renovada, se ambas as partes concordarem, conforme a Lei de Licitação nº 8.666/93.

1.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1.2.1 O vencedor tem 24 horas para efetuar a prestação do serviço, conforme manifestação expressa por escrito pela Secretaria solicitante.

1.2.2 No último dia útil do mês em que foi realizada a prestação de serviços objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá fornecer um relatório dos serviços prestados a Administração Municipal.

1.2.3 Caso houver necessidade de aquisição de novas peças para o conserto e manutenção dos microcomputadores e impressoras a CONTRATADA deverá comunicar a secretaria solicitante e enviar um laudo técnico informando a descrição das peças a serem adquiridas.

1.2.4 A contratada não poderá fazer a substituição das peças que apresentem defeito sem a autorização da secretaria solicitante dos serviços.

1.3 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

1.3.1 A responsabilidade pela aquisição de novas peças para reposição nos microcomputadores e impressoras é da CONTRATANTE, caso for atestado à necessidade da troca. A empresa vencedora deverá comunicar por meio de laudo técnico, a necessidade da aquisição, para que a secretaria solicitante tome providências para o fornecimento das peças para futura substituição.



1.3.2 O pagamento pelos serviços prestados será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços prestados.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2019

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2019

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual;

a.6) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

a.7) declaração do contador responsável ou representante legal de enquadramento como ME ou EPP

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou proprietário da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.6. A participação de empresas que não se beneficiem da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art.48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, **será permitida se não houver nenhuma outra empresa que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última



datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) proposta financeira, mencionando o preço mensal a ser pago, onde deverão estar incluídos todos os custos.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2 Somente serão aceitas as propostas, cujo preço mensal não exceda o limite máximo estipulado pela Administração Municipal, conforme anexo I, após a fase de lances.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10s (Dez segundos) para apresentar nova proposta.



6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** contiverem opções de preços alternativos;
- c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e)** apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com:
 - Fazenda Federal (certidão conjunta INSS/RFB).
 - Fazenda Estadual e;
 - Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS;



d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:



8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:



10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a empresa licitante terá o prazo 02 (dois) dias para comparecer na Secretaria Municipal de Administração para assinatura do contrato e recebimento da autorização para início da prestação dos serviços.

11 – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1 O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços, sendo o valor depositado diretamente na conta bancária do fornecedor.

11.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.6 As despesas decorrentes do presente edital correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito

CONTA: 2623 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

SUBCONTA: 2717 Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C.

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

VALOR: R\$ 760,26

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02 – COMDICA CONSELHO TUTELAR

PROJETO ATIVIDADE: 2004 – Manut. Cons. Mun. Direitos da Criança e Adolescente

CONTA: 2623 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

SUBCONTA: 2717 Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C.

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

VALOR: R\$ 253,42

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO

CONTA: 2623 Serv. De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ



SUBCONTA: 2717 Manutenção E Conservação De Equipamentos De T.I.C.
RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE
VALOR: R\$ 1.520,50

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – NÚCLEO DE APOIO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2023 – Manut. Serv. De Apoio Ensino Fundamental
CONTA: 2668 Serviços De Tecnologia
SUBCONTA: 2724 Manut. E Conservação De Equipamentos TIC
RECURSO VINCULADO: 20 - MDE
VALOR: R\$ 1.267,10

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 – NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2026 – Manut. Serv. De Apoio Ensino Fundamental
CONTA: 2669 Serviços De Tecnologia
SUBCONTA: 2724 Manut. E Conservação De Equipamentos TIC
RECURSO VINCULADO: 20 - MDE
VALOR: R\$ 10.896,94

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
UNIDADE: 01 – NÚCLEO DE CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2069 – Manut. Do Núcleo De Cultura
CONTA: 2670 Serv. De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ
SUBCONTA: 2729 Manut. E Conservação De Equipamentos De T.I.C.
RECURSO VINCULADO: 1 - LIVRE
VALOR: R\$ 550,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2059 - Manut. Serv. Apoio Sec. Agricultura
CONTA: 2623 Serv. De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ
SUBCONTA: 2728 Manut. E Conservação De Equipamentos De T.I.C.
RECURSO: 01 LIVRE
VALOR: R\$ 630,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRÂNSITO
UNIDADE: 01 – NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2013 - Manut. Do Nucleo De Serviços Urbanos
CONTA: 2678 Serv. De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ
SUBCONTA: 2722 - Manut. E Conservação De Equipamentos De T.I.C.
RECURSO: 01 - LIVRE
VALOR: R\$ 400,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATIVIDADE: 2039 - Manutenção De Serviços De Saúde Pública
CONTA: 2631 - Serv. De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ
SUBCONTA: 2725 - Manut. E Conservação De Equipamentos De T.I.C.
RECURSO: 40 - ASPS
VALOR: R\$ 2.100,00

ORGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ATIVIDADE: 2005 - Manutenção Secretaria De Administração
CONTA: 2628 - Serv. De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ
SUBCONTA: 2718 - Manut. E Conservação De Equipamentos De T.I.C.
RECURSO: 01 - LIVRE
VALOR: R\$ 1.080,00

ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – DE APOIO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2730 – Manut. Núcleo De Assistência Social
CONTA: 2671 - Serv. De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ
SUBCONTA: 2730 - Manut. E Conservação De Equipamentos De T.I.C.
RECURSO: 1007 - FMAS
VALOR: R\$ 633,53

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 2008 – Manut. Sec. Finanças
CONTA: 2626 - Serv. De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ
SUBCONTA: 2721 - Manut. E Conservação De Equipamentos De T.I.C.
RECURSO: 01 - LIVRE
VALOR: R\$ 1.380,00

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ivorá, setor de Compras, sito na Avenida Garibaldi nº 1098, ou pelos telefones (55) 3267-1100, no horário compreendido entre as 7h30min as 11h30min e das 13h as 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.



14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião e/ou funcionário público, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ivorá – RS, 15 de Março de 2019

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____-____-_____.

Assessor(a) Jurídico(a)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORA

Este edital se encontra examinado e
aprovado pelo Controle Interno.
Em ____/____/____.

Controle Interno

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. TOTAL MENSAL
------	-------	-----	-----------	-----------------



01	1	UND	Manutenção de 106 microcomputadores e 26 impressoras das Secretarias de Desenvolvimento Rural; Cultura, Desporto e Turismo; Saúde; Administração; Finanças; Assistência Social; Educação; Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito, bem como a manutenção de software, instalação e configuração de programas. O período que compreende a prestação dos serviços, objeto desta licitação, será de 15/04/2019 a 31/12/2019.	R\$ 1.846,40
----	---	-----	--	---------------------

ANEXO II

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. TOTAL MENSAL
------	-------	-----	-----------	-----------------



01	1	UND	Manutenção de 106 microcomputadores e 26 impressoras das Secretarias de Desenvolvimento Rural; Cultura, Desporto e Turismo; Saúde; Administração; Finanças; Assistência Social; Educação; Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito, bem como a manutenção de software, instalação e configuração de programas. O período que compreende a prestação dos serviços, objeto desta licitação, será de 15/04/2019 a 31/12/2019.	
-----------	----------	------------	--	--

DATA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

EMPRESA:

CARIMBO:

ASSINATURA:

ANEXO III



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

DECLARAÇÃO

(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Representante legal e carimbo)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____

Declara que:

- (A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e
- (B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2019

(Representante legal e carimbo)

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2019

Pelo presente contrato de contratação de empresa para que serviços de Manutenção de 106 microcomputadores e 26 impressoras das Secretarias de Desenvolvimento Rural, Cultura, Desporto e Turismo, Saúde, Assistência Social, Finanças, Educação, Administração, Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito, bem como, a manutenção do software, instalação e configuração de programas, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO, ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, em Ivorá-RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., localizada na Rua, nº, Bairro, na cidade de..... RS, neste ato representada pelo Sr....., ocupante do cargo de, nacionalidade, estado civil....., profissão....., residente e domiciliado na Rua, Bairro, nº....., na Cidade de, RS, portador da Carteira de Identidade nº....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 019/2019, Autorização de Fornecimento nº...../2019, processo administrativo nº 142/2019, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I – DOS OBJETOS

Prestação de serviços de manutenção de 106 microcomputadores e 26 impressoras das Secretarias de Desenvolvimento Rural; Cultura, Desporto e Turismo; Saúde; Assistência Social; Educação; Administração; Finanças; Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito, bem como, a manutenção do software, instalação e configuração de programas.



SECRETARIA	COMPUTADORES	IMPRESSORAS	TOTAL COMPUTADORES + IMPRESSORAS
SAÚDE - POSTO DE SAÚDE	22	6	28
ADMINISTRAÇÃO	6	2	8
GABINETE DO PREFEITO	5	1	6
TELECENTRO	7	0	7
CULTURA, DESPORTO E TURISMO	3	2	5
OBRAS	2	1	3
EDUCAÇÃO	42	8	50
DESENVOLVIMENTO RURAL	4	2	6
ASSISTENCIA SOCIAL	7	2	9
FINANÇAS	7	2	9
CONSELHO TUTELAR	1	0	1
TOTAL	106	26	132

1.1 ESPECIFICIDADE DO OBJETO:

1.1.1 O período que compreende a prestação dos serviços objeto desta licitação é de 15/04/2019 a 31/12/2019.

1.1.2 Os serviços serão prestados no município de Ivorá nos seguintes locais:

- Zona Urbana:

Prédio da Prefeitura Municipal de Ivorá e Escola de Educação Infantil Bem Me Quer e Posto de Saúde.

- Zona Rural

03 Escolas Municipais localizada na Linha Simonetti, Linha Cinco e Pereira de Souza.

1.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:



1.2.1 O vencedor tem 24 horas para efetuar a prestação do serviço, conforme manifestação expressa por escrito pela Secretaria solicitante.

1.2.2 No último dia útil do mês em que foi realizada a prestação de serviços objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá fornecer um relatório dos serviços prestados a Administração Municipal.

1.2.3 Caso houver necessidade de aquisição de novas peças para o conserto e manutenção dos microcomputadores e impressoras, a CONTRATADA deverá comunicar a secretaria solicitante e enviar um laudo técnico informando a descrição das peças a serem adquiridas.

1.2.4 A contratada não poderá fazer a substituição de peças novas, sem a autorização da secretaria solicitante dos serviços.

1.3 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

1.3.1 A responsabilidade pela aquisição de novas peças para reposição nos microcomputadores e impressoras é da CONTRATANTE, caso for atestado à necessidade da troca. A empresa vencedora deverá comunicar por meio de laudo técnico, a necessidade da aquisição, para que a secretaria solicitante tome providências para fornecer as peças.

1.3.2 O pagamento pelos serviços prestados será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços prestados.

II - DOS PRAZOS:

Esgotados todos os prazos recursais, a empresa licitante terá o prazo 02 (dois) dias para comparecer na Secretaria Municipal de Administração para assinatura do contrato e recebimento da autorização para início da prestação dos serviços.

III - DA VIGÊNCIA

O período de vigência da prestação dos serviços será de 15/04/2019 a 31/12/2019, podendo a contratação ser prorrogada, caso haja interesse da Administração Municipal e se



ambas as partes assim concordarem, conforme a Lei de Licitações nº. 8.666/93. Se houver prorrogação contratual o valor será reajustado pelo índice do INPC/IBGE.

IV - DO PREÇO GLOBAL

O preço para o presente ajuste é de **R\$......**(.....) constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

V - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e relatório dos serviços prestados.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta das seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito

CONTA: 2623 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

SUBCONTA: 2717 Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C.

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

VALOR: R\$ 760,26

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02 – COMDICA CONSELHO TUTELAR

PROJETO ATIVIDADE: 2004 – Manut. Cons. Mun. Direitos da Criança e Adolescente

CONTA: 2623 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

SUBCONTA: 2717 Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C.

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

VALOR: R\$ 253,42



ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO

CONTA: 2623 Serv. De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ

SUBCONTA: 2717 Manutenção E Conservação De Equipamentos De T.I.C.

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

VALOR: R\$ 1.520,50

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – NÚCLEO DE APOIO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2023 – Manut. Serv. De Apoio Ensino Fundamental

CONTA: 2668 Serviços De Tecnologia

SUBCONTA: 2724 Manut. E Conservação De Equipamentos TIC

RECURSO VINCULADO: 20 - MDE

VALOR: R\$ 1.267,10

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03 – NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2026 – Manut. Serv. De Apoio Ensino Fundamental

CONTA: 2669 Serviços De Tecnologia

SUBCONTA: 2724 Manut. E Conservação De Equipamentos TIC

RECURSO VINCULADO: 20 - MDE

VALOR: R\$ 10.896,94

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

UNIDADE: 01 – NÚCLEO DE CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2069 – Manut. Do Núcleo De Cultura

CONTA: 2670 Serv. De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ

SUBCONTA: 2729 Manut. E Conservação De Equipamentos De T.I.C.

RECURSO VINCULADO: 1 - LIVRE

VALOR: R\$ 550,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. RURAL E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2059 - Manut. Serv. Apoio Sec. Agricultura

CONTA: 2623 Serv. De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ

SUBCONTA: 2728 Manut. E Conservação De Equipamentos De T.I.C.

RECURSO: 01 LIVRE

VALOR: R\$ 630,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRÂNSITO

UNIDADE: 01 – NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2013 - Manut. Do Nucleo De Serviços Urbanos

CONTA: 2678 Serv. De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ

SUBCONTA: 2722 Manut. E Conservação De Equipamentos De T.I.C.



RECURSO: 01 LIVRE

VALOR: R\$ 400,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2039 Manutenção De Serviços De Saúde Pública

CONTA: 2631 Serv. De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ

SUBCONTA: 2725 Manut. E Conservação De Equipamentos De T.I.C.

RECURSO: 40 ASPS

VALOR: R\$ 2.100,00

ORGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 NUCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ATIVIDADE: 2005 Manutenção Secretaria De Administração

CONTA: 2628 Serv. De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ

SUBCONTA: 2718 Manut. E Conservação De Equipamentos De T.I.C.

RECURSO: 01 LIVRE

VALOR: R\$ 1.080,00

ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DE APOIO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2730 – Manut. Núcleo De Assistência Social

CONTA: 2671 - Serv. De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ

SUBCONTA: 2730 - Manut. E Conservação De Equipamentos De T.I.C.

RECURSO: 1007 FMAS

VALOR: R\$ 633,53

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATIVIDADE: 2008 – Manut. Sec. Finanças

CONTA: 2626 - Serv. De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ

SUBCONTA: 2721 - Manut. E Conservação De Equipamentos De T.I.C.

RECURSO: 01 LIVRE

VALOR: R\$ 1.380,00

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá,.....



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

.....
CONTRATADO

.....
ADEMAR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME
NOME

CPF
CPF